



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 06/2018 – PRAEC/UFPI

**SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES
SURDOS - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS – estudantes surdos).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social para Estudantes Surdos (BINCS – Estudantes surdos)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o(a) candidato(a) deve estar regularmente matriculado na UFPI e ter habilidades em LIBRAS. A BINCS-ES tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do estudante surdo no curso. Em caso de desistência do auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UFPI.

2.2 Quantitativo de Vagas para a BINCS- ES:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS-ES	10
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)		02
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		02
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		01
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		01
TOTAL		16

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **26 de fevereiro a 16 de março de 2018** para todos os *Campi* da UFPI pelo sistema *online* na página eletrônica

www.ufpi.br/praec, mediante o preenchimento de um cadastro/questionário na aba **Inscrições - Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o(a) candidato(a) para acompanhamento do seu pedido até o resultado desta primeira etapa, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. Caso o(a) estudante não consiga efetuar ou finalizar a inscrição de forma *online*, esta poderá ser realizada manualmente em questionário disponibilizado pelo NAU e Secretarias dos NAEs dos *Campi* fora de sede. Em momento posterior o(a) aluno será convocado para atualização eletrônica, obrigatória, dos seus dados no sistema *online* da PRAEC.

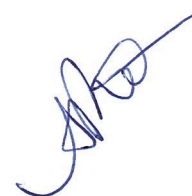
3.2 Após a etapa de inscrição *online*, o (a) do *Campus* deverá entregar sua documentação completa no protocolo geral com o **formulário de requerimento (Anexo 01)**.

3.3 O protocolo geral não se responsabilizará pela conferência de documentos, sendo estas ações de inteira responsabilidade do(a) estudante, bem como a comprovação de todas as informações prestadas no ato de inscrição conforme a **Relação de Documentos (Anexo 02)**;

3.4 A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

3.6 Caso não haja o preenchimento do número total de vagas, no período de inscrição previsto no edital, serão aceitas inscrições posteriores (respeitando as prerrogativas do edital) até o preenchimento do número total de vagas, respeitando a vigência do edital.



4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1 Ter habilidade em LIBRAS;

4.2 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial e/ou quando solicitado, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser acordada na entrevista;

4.4 Ter disponibilidade para as reuniões de grupo com a equipe do Núcleo de Acessibilidade da UFPI ou dos NAEs (Campi fora de sede), quando convocado, ou para o acompanhamento individualizado periódico previamente agendado;

4.5 Ter disponibilidade para reuniões com a coordenação do curso de LIBRAS (Campus Teresina) e com os NAEs (Parnaíba, Florianópolis, Bom Jesus e Picos), para ajustes de horários, organização dos grupos de estudo e entrega de frequências mensais.

4.6 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS-ES com outras bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio-creche, Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas), exceto o benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), a Residência Universitária (REU) e uma (1) bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras).

4.7 O(A) candidato(a) a auxiliar dos estudantes surdos não necessariamente será do mesmo curso que estes, porém, caso seja, deverá estar no mesmo semestre ou em semestre mais avançado.

4.8 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelos estudantes surdos e pela coordenação do curso. Caso o bolsista seja de curso diferente do estudante surdo, a assinatura da referida frequência deverá ser da coordenação em que o estudante surdo assistido esteja matriculado.



5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação completa** exigida neste edital, das respostas ao **questionário online** (www.ufpi.br/praec) preenchido pelo estudante e da **entrevista** a fim de averiguar as habilidades em Libras do candidato(a);

5.2 Os candidatos com documentação e preenchimento do questionário online, condizentes com os critérios do edital, serão convocados pelo NAU ou NAEs para comparecimento à entrevista a ser realizada com a Coordenação de Letras Libras (Campus Teresina) ou com técnico ou docente com habilidade em Libras (Campus fora de sede);

5.3 Os candidatos classificados acima do número de vagas disponibilizadas neste edital comporão um Cadastro de Reserva com validade até o próximo edital;

5.4 Se necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos estudantes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue. As convocações serão realizadas pelo *e-mail* ou telefone informados pelo estudante. No caso dos NAEs, as convocações poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o estudante não compareça à convocação, terá o processo indeferido;

5.5 Serão realizadas, se necessário, entrevistas e avaliação psicológica com os candidatos a fim de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades, auxiliando-os no processo de adaptação;

5.6 As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade fora dos critérios estabelecidos.

5.7 Será indeferida a solicitação e conseqüentemente excluído da seleção o(a) candidato(a) que: a) não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4 deste edital; b) deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios deste edital; c) apresentar informação ou



documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o(a) candidato(a) assume toda a responsabilidade de qualquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da NAU/NAEs/PRAEC e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

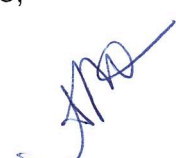
6.3 O(A) candidato(a) selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar no NAU. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro candidato(a) do cadastro de reserva.

7 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 Para permanecer no benefício, o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o **Termo de Concordância (Anexo 04)**;

7.2 Para o(a) estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;

7.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do(a) estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;



7.4 Serão desligados o(a)s estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 5 do anexo 4), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU ou NAEs, como consta no item 7.1;

7.5 É de inteira responsabilidade do(a) estudante/bolsista a comunicação ao Serviço Social (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	31/01 de 2018
Período de Inscrições <i>online</i>	26/02 a 16/03 de 2018
Entrega da documentação	26/02 a 21/03 de 2018
Período de Análise	26/02 a 04/04 de 2018
Entrevistas	19/03 a 11/04 de 2018
Divulgação dos resultados	Até 13/04 de 2018

9 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

9.2 O(A) candidato(a) selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico da

NAU/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede;

9.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC/NAU/NAES sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

9.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;

9.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;

9.7 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

9.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

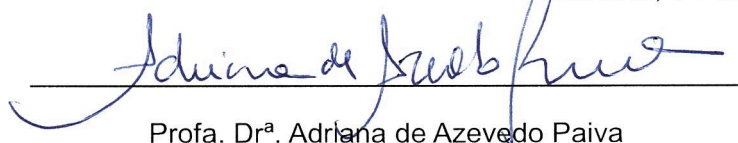
9.9 O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

10.1 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.

11.2 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

10.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de janeiro de 2018



Prof. Dr.ª. Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso:

Matrícula:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Campus

() Ministro
Petrônio
Portela –
Teresina/PI

() Ministro Reis
Veloso –
Parnaíba/PI

() Sen.
Helvídio Nunes
de Barros –
Picos/PI

() Amilcar
Ferreira Sobral –
Floriano/PI

() Professora Cinobelina
Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

() Bolsa
Permanência -
MEC

() Apoio à
Participação
em Eventos
Científicos –
APEC

() Auxílio-
Creche – AC

() Bolsa de
Inclusão Social –
BINCS/BINCS-
ES

() Kit
Odontológico

() Outros
Especificar:

() Kit Lupas

Justificativa:

Assinatura:

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefone: (86) 3215 5960
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Documentação do Candidato (cópias) :

1. Formulário de Solicitação de benefício da PRAEC (**Anexo 01**)
2. Atestado de matrícula
3. Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
4. CPF e Carteira de Identidade
5. Comprovante de inscrição no benefício em 2018, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
6. Justificativa da Solicitação (**Anexo 03**)

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 03

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Justifique sua inscrição incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Teresina-PI, _____ de _____ de 20_____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.pracc@ufpi.edu.br

ANEXO 04

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC. Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

- Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico.
 - Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do **semestre cursado** e não o IRA geral.
 - Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
- 1.Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.
- Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) do NAU** quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado.
 - Terei que estar matriculado em, no mínimo, **4 disciplinas ou 300 horas/aula** por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento de disciplina que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do

benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.

- Serei automaticamente desligado do benefício **caso apresente reprovação em todas as disciplinas** matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.
- Os itens 3 e 6 acima descritos poderão ser reconsiderados somente se for comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo Serviço Pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável

